



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 4 de Dezembro de 2007

Número 233

## ÍNDICE

### Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

**Portaria n.º 1528/2007:**

Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Associação dos Armadores de Tráfego Fluvial e o SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e outros. . . . . 8734

**Portaria n.º 1529/2007:**

Aprova o regulamento de extensão do CCT entre a Associação dos Agricultores dos Conselhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros . . . . . 8734

**Portaria n.º 1530/2007:**

Aprova o regulamento de extensão do CCT entre a ANICP — Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras . . . . . 8735

### Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Portaria n.º 1531/2007:**

Aprova o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança . . . . . 8736

**Portaria n.º 1532/2007:**

Aprova o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal . . . . . 8738

**Portaria n.º 1533/2007:**

Aprova o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Ambiental ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 8740

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Portaria n.º 1528/2007

de 4 de Dezembro

As alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a Associação dos Armadores de Tráfego Fluvial e o SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 22, de 15 de Junho de 2007, abrangem as relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores representados pelas associações que o outorgam.

O Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca requereu a extensão das alterações aos empregadores do mesmo sector de actividade e aos trabalhadores da mesma profissão ou profissão análoga que exerçam a sua actividade na área geográfica da convenção.

As alterações da convenção actualizam a tabela salarial. O estudo de avaliação do impacte da extensão da tabela salarial teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2005 e actualizadas com base no aumento percentual médio das tabelas salariais das convenções publicadas no ano de 2006.

Os trabalhadores a tempo completo do sector abrangido pela convenção, com exclusão dos aprendizes e praticantes, são 197, dos quais 27 (13,7 %) auferem remunerações inferiores às convencionais, sendo que 10 (5,1 %) auferem retribuições inferiores às convencionais em mais de 6,3 %. São as empresas dos escalões de dimensão até 50 trabalhadores que empregam o maior número de trabalhadores com retribuições inferiores às convencionais.

A convenção actualiza, ainda, prestações de conteúdo pecuniário como subsídios de refeição, seguros de viagem, seguros em caso de morte, desaparecimento no mar ou incapacidade absoluta e permanente para o exercício da profissão em percentagens que variam entre 2,3 e 7,3. Não se dispõe de dados estatísticos que permitam avaliar o impacte destas prestações. Considerando a finalidade da extensão e que as mesmas prestações foram objecto de extensões anteriores, justifica-se incluí-las na extensão.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores e as condições de concorrência entre as empresas do sector de actividade abrangido pela convenção, a extensão assegura para a tabela salarial e para as cláusulas de conteúdo pecuniário retroactividade idêntica à da convenção.

Tendo em consideração a aplicação na área e no âmbito da presente convenção de outros instrumentos de regulamentação colectiva, negociais e não negociais, assegura-se, na medida do possível, a uniformização do estatuto laboral de cada empresa.

A extensão tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas do mesmo sector.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 35, de 22 de Setembro de 2007, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo de trabalho entre a Associação dos Armadores de Tráfego Fluvial e o SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e outros publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 22, de 15 de Junho de 2007, são estendidas, no território do continente:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante não abrangidos por instrumentos de regulamentação de trabalho específicos que sejam proprietários de embarcações motorizadas e não motorizadas, destinadas, nomeadamente, ao transporte de mercadorias, cargas e descargas, serviço de reboque e lanchas transportadoras, transporte público de passageiros e turismo, extracção de areias e de inertes, dragagens e obras públicas, navegação interior, navegação costeira nacional e outros serviços classificados e trabalhadores ao seu serviço das categorias profissionais nelas previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores que exerçam a actividade económica referida na alínea anterior filiados na associação de empregadores outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não filiados pelas associações sindicais outorgantes.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — As tabelas salariais e as cláusulas de conteúdo pecuniário produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

3 — Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de cinco.

O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*, em 21 de Novembro de 2007.

### Portaria n.º 1529/2007

de 4 de Dezembro

O contrato colectivo de trabalho entre a Associação dos Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 22, de 15 de Junho de 2007, abrange as relações de trabalho entre empregadores que, nos concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação, se dediquem à actividade agrícola, pecuária, exploração silvícola ou florestal, cinegética e actividades conexas e trabalhadores ao seu serviço, uns e outros representados pelas associações que o outorgaram.

As associações subscritoras requereram a extensão da convenção às relações de trabalho entre empregadores e

trabalhadores não representados pelas associações outorgantes que se dediquem à mesma actividade.

A convenção actualiza as tabelas salariais. O estudo de avaliação do impacte da extensão das tabelas salariais teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2005 e actualizadas com base no aumento percentual médio das tabelas salariais das convenções publicadas em 2006. Os trabalhadores a tempo completo deste sector, com exclusão dos aprendizes e praticantes e do residual, são cerca de 65, dos quais 33 (50,8%) auferem retribuições inferiores às convencionais, sendo que 6 (9,2%) auferem retribuições inferiores às da convenção em mais de 7,1%. É nas empresas do escalão até 10 trabalhadores que se encontra o maior número de trabalhadores com retribuições inferiores às da convenção.

A convenção actualiza outras prestações de conteúdo pecuniário, como o subsídio de capatazaria em 7,7%, o subsídio de almoço em 3,3%, as diuturnidades em 10% e as despesas com pequenas deslocações em 16,7%. Não se dispõe de dados estatísticos que permitam avaliar o impacte destas prestações. Considerando a finalidade da extensão e que as mesmas prestações foram objecto de extensões anteriores, justifica-se incluí-las na extensão.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores e as condições de concorrência entre as empresas do sector de actividade abrangido, a extensão assegura para as tabelas salariais e para as cláusulas de conteúdo pecuniário retroactividade idêntica à da convenção. No entanto, a alínea b) da cláusula 53.ª, sobre pagamento de despesas com alimentação em pequenas deslocações, não é objecto de retroactividade uma vez que se destina a compensar despesas já feitas para assegurar a prestação do trabalho.

Atendendo a que a convenção regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de melhorar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas do mesmo sector.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 35, de 22 de Setembro de 2007, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes do contrato colectivo de trabalho entre a Associação dos Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 22, de 15 de Junho de 2007, são estendidas, nos concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade agrícola, pecuária, exploração silvícola ou florestal, cinegética e actividades conexas e trabalhadores

ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais nele previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que prossigam a actividade referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 — Não são objecto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — As tabelas salariais e as cláusulas de conteúdo pecuniário, com excepção da alínea b) da cláusula 53.ª sobre o pagamento de despesas com alimentação em pequenas deslocações, produzem efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

3 — Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de cinco.

O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*, em 21 de Novembro de 2007.

#### Portaria n.º 1530/2007

de 4 de Dezembro

O contrato colectivo de trabalho entre a ANICP — Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 2007, abrange as relações de trabalho entre empregadores que se dedicam à indústria de conservas de peixe por azeite, molhos e salmoura e trabalhadores ao seu serviço, uns e outros representados pelas entidades que o outorgaram.

A FESAHT requereu a extensão da convenção a todas as empresas não filiadas na associação de empregadores outorgante que, na área da sua aplicação, pertençam ao mesmo sector económico e aos trabalhadores ao seu serviço das mesmas profissões e categorias profissionais não representados pelas associações sindicais outorgantes.

A convenção actualiza a tabela salarial. O estudo de avaliação do impacte da extensão da tabela salarial teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2005 e actualizadas com base no aumento percentual médio ponderado registado pelas tabelas salariais das convenções publicadas no ano de 2006. Os trabalhadores a tempo completo do sector, com exclusão de aprendizes e praticantes são cerca de 1041, dos quais 766 (73,6%) auferem retribuições inferiores às da convenção, sendo que 62 (6%) auferem retribuições inferiores às convencionais em mais de 6,8%. São as empresas do escalão de 51 a 200 trabalhadores que empregam o maior

número de trabalhadores com retribuições inferiores às da convenção.

A convenção actualiza, ainda, o subsídio de refeição em 20%. Não se dispõe de dados estatísticos que permitam avaliar o impacto desta prestação. Considerando a finalidade da extensão e que a mesma prestação foi objecto de extensões anteriores, justifica-se, também, incluí-la na extensão.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores e as condições de concorrência entre as empresas do sector de actividade abrangido, a extensão assegura para as tabelas salariais e para o subsídio de refeição retroactividade idêntica à da convenção.

Atendendo a que a convenção regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas do mesmo sector.

Embora a convenção tenha área nacional, a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, pelo que a extensão apenas é aplicável no território do continente.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

As condições de trabalho constantes do CCT entre a ANICP — Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 2007, são estendidas no território do continente:

a) Às relações de trabalho entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que se dedicam à indústria de conservas de peixe por azeite, molhos e salmoura e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nele previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — Os valores das tabelas salariais que a convenção determina, que produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004, 1 de Janeiro de 2005 e 1 de Janeiro de 2006, retroagem, no âmbito da presente extensão, a partir das mesmas datas. A tabela salarial do anexo IV e o subsídio de refeição produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

3 — Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da

presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de seis.

O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*, em 21 de Novembro de 2007.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 1531/2007

de 4 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Áreas científicas

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I desta portaria.

2.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II desta portaria.

3.º

#### Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 22 de Novembro de 2007.

## ANEXO I

**Instituto Politécnico de Bragança****Escola Superior de Educação****Grau de licenciado****Música**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos
Música .....	MUS	163
Ciências da Educação .....	CE	4
Ciências do Desporto .....	CD	4
Ciências Sociais .....	CS	2
Inglês .....	ING	4
Psicologia .....	PSI	3
<i>Total</i> .....		180

## ANEXO II

**Instituto Politécnico de Bragança****Escola Superior de Educação****Grau de licenciado****Música**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica e Organologia Musical .....	MUS	Anual .....	162	TP: 60; OT: 20; O: 8	6	MUS: 8 CS: 2
Coro I .....	MUS	Anual .....	162	PL: 80; O: 6	6	
Formação Auditiva I .....	MUS	Anual .....	270	TP: 120; OT: 20; O: 8	10	
História da Música I .....	MUS/CS	Anual .....	270	T: 50; TP: 50; OT: 30; O: 5	10	
Novas Tecnologias da Música .....	MUS	Anual .....	216	TP: 30; PL: 50; OT: 30; O: 8	8	
Exercício e Postura Corporal .....	CD	Semestral .....	108	T: 20; TP: 40; OT: 4; O: 4	4	
Instrumental Orff I .....	MUS	Semestral .....	162	TP: 60; OT: 20; O: 4	6	
Inglês Técnico .....	ING	Semestral .....	108	TP: 80; OT: 10; O: 8	4	
Prática de Teclado I .....	MUS	Semestral .....	162	TP: 30; OT: 40; O: 6	6	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise e Técnicas de Composição .....	MUS	Anual .....	270	T: 40; TP: 40; OT: 40; O: 8	10	
Coro II .....	MUS	Anual .....	162	PL: 80; O: 6	6	
Formação Auditiva II .....	MUS	Anual .....	216	TP: 100; OT: 10; O: 8	8	
História da Música II .....	MUS	Semestral .....	162	T: 30; TP: 30; OT: 20; O: 4	6	
Prática de Teclado II .....	MUS	Semestral .....	162	TP: 30; OT: 40; O: 6	6	
Técnicas de Regência .....	MUS	Semestral .....	162	TP: 20; PL: 40; OT: 20; O: 4	6	
Estética Musical .....	MUS	Semestral .....	162	T: 25; TP: 25; OT: 20; O: 4	6	
Instrumental Orff II .....	MUS	Semestral .....	162	TP: 60; OT: 20; O: 4	6	
Música de Conjunto I .....	MUS	Semestral .....	162	PL: 80; O: 6	6	

## QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Coro III . . . . .	MUS	Anual . . . . .	162	PL: 80; O: 6	6	MUS: 3 PSI: 3
Formação Auditiva III . . . . .	MUS	Anual . . . . .	216	TP: 100; OT: 10; O: 8	8	
Instrumental Orff III . . . . .	MUS	Anual . . . . .	216	TP: 60; OT: 40; O: 8	8	
Música de Conjunto II . . . . .	MUS	Anual . . . . .	216	TP: 60; OT: 40; O: 8	8	
Música Tradicional Portuguesa . . . . .	MUS	Semestral . . . . .	135	TP: 40; OT: 30; O: 4	5	
Psicologia da Música . . . . .	MUS/PSI	Semestral . . . . .	162	TP: 46; S: 10; OT: 20; O: 4	6	
Repertório Musical . . . . .	MUS	Semestral . . . . .	108	TP: 30; OT: 20; O: 4	4	
Composição . . . . .	MUS	Semestral . . . . .	162	TP: 40; OT: 40; O: 4	6	
Ética, Educação e Cidadania . . . . .	CE	Semestral . . . . .	108	TP: 40; OT: 9; O: 5	4	
Etnomusicologia . . . . .	MUS	Semestral . . . . .	135	TP: 40; OT: 30; O: 4	5	

**Portaria n.º 1532/2007**

de 4 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Setúbal e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Componentes de formação**

As componentes de formação e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Educação Básica pelo Instituto Politécnico de Setúbal através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I desta portaria.

2.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II desta portaria.

3.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

4.º

**Introdução à Prática Profissional**

As unidades curriculares de Iniciação à Prática Profissional realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

5.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 22 de Novembro de 2007.

ANEXO I

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Educação**

Grau de licenciado

**Educação Básica**

Componentes de formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Componente de formação	Sigla	Créditos
Formação na área da docência . . . . .	FAD	120
Formação educacional geral . . . . .	FEG	20
Didácticas específicas . . . . .	DID	20
Iniciação à prática profissional . . . . .	IPP	20
<i>Total</i> . . . . .		180

## ANEXO II

## Instituto Politécnico de Setúbal

## Escola Superior de Educação

## Grau de licenciado

## Educação Básica

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento Dramático e Musical . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 20; TP: 60	5	
Desenvolvimento Gráfico e Motor . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 20; TP: 60	5	
Física e Química . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 25; TP: 25; PL: 20; OT: 10	5	
Geografia . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 25; TP: 30; PL: 4; TC: 5; OT: 7	5	
História . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; TP: 25; TC: 5; OT: 7; O: 4	5	
Introdução à Literatura Comparada . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 40; TP: 20; TC: 10; OT: 10	5	
Língua e Linguística Portuguesa . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; TP: 20; S: 20; OT: 10	5	
Matemática, Cultura e Realidade . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 20; TP: 40; OT: 15	5	
Números e Operações . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	162	T: 35; TP: 55; PL: 10; OT: 6	6	
Contextos Multiculturais e Educação . . . . .	FEG	Semestral . . . . .	108	T: 30; TP: 15; TC: 10; S: 5; OT: 8	4	
Ciência, Tecnologia e Sociedade . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 20; TP: 30; S: 12; OT: 8	5	(a)
Ciências Sociais . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; TP: 30; OT: 7; O: 4	5	(a)
Conceitos Fundamentais de Matemática . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; TP: 54; OT: 5	5	
Materiais na Experiência Matemática . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; TP: 30; PL: 17; OT: 7	5	
Temas Actuais em Matemática . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 23; TP: 35; TC: 6; OT: 10	5	

(a) A escolher uma.

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; S: 30; OT: 15	5	
Ciências da Terra e da Vida . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 25; TP: 25; PL: 20; TC: 10; OT: 5	5	
Diversidade Cultural e Comunicação Linguística	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; TP: 20; S: 20; OT: 15	5	
Estatística e Probabilidades . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	108	T: 20; TP: 27; PL: 8; TC: 4; OT: 6	4	
Expressões e Tecnologias . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	108	T: 20; TP: 40; OT: 10	4	
Geometria e Medida . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; TP: 44; PL: 10; OT: 5	5	
Técnicas e Processos em Expressão Dramática e Musical.	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 20; TP: 60	5	
Técnicas e Processos em Expressão Gráfica e Motora.	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 20; TP: 60	5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	FEG	Semestral . . . . .	108	T: 20; S: 10; OT: 15	4	
Sociologia da Educação e das Organizações Educativas.	FEG	Semestral . . . . .	108	T: 25; TP: 18; S: 6; OT: 8	4	
Contextos Educativos e Prática Pedagógica . . . . .	IPP	Semestral . . . . .	108	TP: 35; S: 10; OT: 10	4	
Opção . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135		5	
Opção . . . . .	FEG	Semestral . . . . .	135		5	

## QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Didáctica da Matemática . . . . .	DID	Semestral . . . . .	108	T: 25; TP: 35; OT: 7	4	
Introdução à Didáctica do Estudo do Meio . . . . .	DID	Semestral . . . . .	108	T: 15; TP: 30; PL: 20; OT: 7	4	

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Didáctica do Português . . . . .	DID	Semestral . . . . .	108	T: 20; TP: 20; S: 15; OT: 10	4	
Introdução às Didácticas das Expressões Física e Artística.	DID	Semestral . . . . .	108	T: 20; TP: 40; OT: 10	4	
Teoria e Gestão do Currículo . . . . .	DID	Semestral . . . . .	108	T: 25; TP: 30; OT: 5	4	
Globalização das Expressões . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	162	T: 10; TP: 42; PL: 50	6	
Língua Portuguesa e Tecnologias de Informação e Comunicação.	FAD	Semestral . . . . .	135	TP: 30; S: 30; OT: 20	5	
Literatura para a Infância . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 40; TP: 30; TC: 10; OT: 10	5	
Padrões e Álgebra . . . . .	FAD	Semestral . . . . .	135	T: 30; TP: 44; PL: 10; OT: 5	5	
Seminário de Investigação Educacional . . . . .	FEG	Semestral . . . . .	81	T: 20; TP: 9; TC: 10; S: 4; OT: 8	3	
Carteira de Competências . . . . .	IPP	Semestral . . . . .	135	T: 6; TP: 9; OT: 12	5	
Prática Pedagógica . . . . .	IPP	Semestral . . . . .	162	TP: 45; S: 10; E: 15; OT: 10	6	
Opção . . . . .	IPP	Semestral . . . . .	135		5	

**Portaria n.º 1533/2007**

de 4 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Áreas científicas**

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Educação Ambiental pelo Instituto Politécnico de Viseu através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I desta portaria.

## 2.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Ambiental, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II desta portaria.

## 3.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

## 4.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 22 de Novembro de 2007.

## ANEXO I

**Instituto Politécnico de Viseu****Escola Superior de Educação**

Grau de licenciado

**Educação Ambiental**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

## 1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Exactas e Naturais . . . . .	CEN	139
Ciências da Linguagem e da Comunicação	CLC	9
Artes . . . . .	A	7
Ciências da Educação . . . . .	CE	4
Ciências Sociais . . . . .	CS	4
Psicologia . . . . .	Psi	4
Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação . . . . .	CTIC	4
Ciências do Desporto . . . . .	CD	3
<i>Total</i> . . . . .		174

2 — Nos termos do n.º 3.º da presente portaria — 6.

## ANEXO II

## Instituto Politécnico de Viseu

## Escola Superior de Educação

## Grau de licenciado

## Educação Ambiental

## QUADRO N.º 1

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências do Ambiente I .....	CEN	Semestral .....	135	TP: 60	5	
Biodiversidade .....	CEN	Semestral .....	135	TP: 60	5	
Oficinas de Ambiente I .....	CEN	Semestral .....	135	TP: 60	5	
História e Filosofia das Ciências do Ambiente .....	CEN	Semestral .....	135	TP: 60	5	
Escrita Criativa .....	CLC	Semestral .....	110	TP: 45	4	
Cultura Ambiental e Sensibilização Artística .....	A	Semestral .....	80	TP: 30	3	
Desporto e Natureza .....	CD	Semestral .....	80	TP: 30	3	

## QUADRO N.º 2

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências do Ambiente II .....	CEN	Semestral .....	160	TP: 75	6	
Geodiversidade .....	CEN	Semestral .....	135	TP: 60	5	
Oficinas de Ambiente II .....	CEN	Semestral .....	160	TP: 75	6	
Actividades de Campo em Contexto Educativo .....	CEN	Semestral .....	220	TP: 75; TC: 45	8	
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Língua Estrangeira Aplicada: Francês .....	CLC	Semestral .....	135	TP: 60	5	
Língua Estrangeira Aplicada: Inglês .....						

## QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Impactos Ambientais .....	CEN	Semestral .....	160	TP: 75	6	
Energia e Ambiente .....	CEN	Semestral .....	135	TP: 60	5	
Estratégias de Actuação para o Desenvolvimento Sustentável .....	CEN	Semestral .....	160	TP: 75	6	
Métodos de Investigação em Educação Ambiental .....	CEN	Semestral .....	135	TP: 60	5	
Direito e Políticas do Ambiente .....	CS	Semestral .....	110	TP: 45	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação .....	CTIC	Semestral .....	110	TP: 60	4	

## QUADRO N.º 4

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Observações
			Total	Contacto	Créditos	
Percursos Ecológicos .....	CEN	Semestral .....	220	TP: 75; TC: 45	8	
Ética Ambiental .....	CEN	Semestral .....	160	TP: 75	6	
Tarefas Matemáticas nas Ciências do Ambiente .....	CEN	Semestral .....	110	TP: 45	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Observações
			Total	Contacto	Créditos	
Psicologia Ambiental .....	Psi CE A	Semestral .....	110	TP: 45	4	
Inovação, Criatividade e Ambiente .....		Semestral .....	110	TP: 45	4	
Performance Criativa .....		Semestral .....	110	TP: 45	4	

## QUADRO N.º 5

## 5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ambiente e Ordenamento .....	CEN	Semestral .....	220	TP: 120	8	
Património Natural e Intervenção Ambiental .....	CEN	Semestral .....	220	TP: 90; TC: 30	8	
Pedagogia da Educação Ambiental .....	CEN —	Semestral .....	220	TP: 120	8	
Opção .....		Semestral .....	160	TP: 75	6	

## QUADRO N.º 6

## 6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Recursos em Educação Ambiental .....	CEN CEN	Semestral .....	220	TP: 120	8	
Projecto .....		Semestral .....	590	OT: 240	22	

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,70



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa